Ofício Gabin/nº. 065/2008
Mensagem a propositura de lei
Cabeceira Grande (MG), 14 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar por vosso intermédio, para ser submetido à consideração dos nobres vereadores do egrégio Legislativo Municipal, a propositura de lei apensa, que cuida de realizar — neste ano de 2008, a segunda alteração no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo, que foi instituído pela Lei nº. 082 de 14 de Março de 2000, e que sofreu diversas alterações e adequações via da edição de leis posteriores.

A matéria visa, sobretudo, acrescer ao quadro de pessoal alguns cargos considerados essenciais ao ajuste tarefa/número de servidores, para atender necessidades específicas das Secretarias.

Potencialmente, o PL autoriza a criação de 13 cargos, e altera enquadramentos de alguns cargos em novas faixas de vencimentos visando adequações de natureza de equidade e isonomia salarial. Efetivamente, as modificações introduzidas resumem-se às seguintes situações:

- **Acréscimos de vagas para cargos de provimento efetivo:**

Nome do Cargo	Qtde.	Necessidade
Operário	03	Adequar o número de serviços às exigências dos serviços de limpeza e manutenção das vias públicas.
Vigia	02	Adequar o número de servidores às exigências dos serviços de vigilância e guarda do patrimônio.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Adequar o número de serviços às exigências de serviços na área de manutenção do patrimônio.
Professor PI	03	Adequar o número de profissionais ao conteúdo curricular exigido nas escolas do Ensino Fundamental
Técnico em Radiologia	02	Garantir a prestação de serviços de diagnose por imagens (Raios-X) em tempo integral, mediante adoção escalas de trabalho em jornada de 6 horas dia
Odontólogo	01	Adequar o número de profissionais à demanda atual de atendimento de pacientes do Programa de saúde bucal
Total	**13**	

- **Alteração de vencimentos em faixas da Tabela de cargos de provimento efetivo:**

Faixa	Nome do Cargo	motivo
04	Professor PI	Em face da incorporação de 20% de abono Fundeb, autorizado pela Lei nº. 270, de 17.03.2008, foi necessário criar uma nova faixa salarial com valor pouco maior (centavos) aquele estabelecido para a Faixa 04. A alteração do vencimento unifica os valores sem criar uma nova faixa e com impacto financeiro insignificante.
07-A	Professor PII	Em face da incorporação de 20% de abono Fundeb, autorizado pela Lei nº. 270, de 17.03.2008, foi necessário criar uma nova faixa salarial, específica para este cargo.
09-A	Supervisor Escolar	O nível de formação exigido é o mesmo do Prof. PII, que tem vencimento maior, proporcionalmente à carga horária. A alteração atende ao princípio da isonomia, não cumprida com o valor fixado no inciso I do Art. 5º da Lei 270, de 17.03.2008.
14	Engenheiro Civil	Embora a mensagem do PL que originou a Lei 270, de 17.03.2008 mencionasse essa alteração, e constasse dos anexos aprovados, a alteração não constou do texto daquela lei, sendo necessário que conste para promover isonomia de vencimentos com outros profissionais de nível superior com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
14	Procurador	Embora a mensagem do PL que originou a Lei 270, de 17.03.2008 mencionasse essa alteração, e constasse dos anexos aprovados, a alteração não constou do texto daquela lei, sendo necessário que conste para promover isonomia de vencimentos com outros profissionais de nível superior com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Isto posto, e por se tratar de modificações passíveis de afetar os limites de gastos com pessoal fixados na Constituição, a matéria obedece rigorosamente ao disposto no Art. 31 da LDO vigente (Lei Municipal nº. 254 de 03 de Julho de 2007), o seu impacto financeiro, previsto na Lei Orçamentária deste exercício, insere-se dentro dos limites de expansão dos gastos com pessoal que foram fixados na LDO vigente, *ipsis literis*:

> *"Art. 31 – Até o dia 31 de Maio de 2008 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, nos termos do que dispõe o art. 169, § 1º, II (da Constituição Federal).*

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos nas dotações de pessoal da lei orçamentária para 2008.

Art. 32 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a expansão dos gastos com pessoal de cada um dos Poderes, não poderá exceder, durante o exercício de 2008, em percentual da Receita Corrente Líquida, aquela que se verificar no exercício de 2007 acrescidos de 10%, obedecido o limite prudential de 51,30% da Receita Corrente Líquida, consoante determina o art. 71 da LRF."

Para demonstrar o atendimento ao princípio legal, o quadro abaixo aponta os dois limites que devem ser observados:

Diretrizes da LDO	**%RCL**	**R$**
RCL em 2007:	100%	8.884.957,36
Porcentual da RCL-Teto de acréscimo p/ gastos com pessoal em 2008:	10%	888.495,73
Limite Prudential a ser obedecido:	51,30%	4.557.983,13
Gastos com Pessoal em 2007:	44,17%	-3.924.098,12
Limite fixado para expansão de gastos c/ pessoal em 2008:	13,90%	633.885,01
Autorizado pela Lei 270 de 17.03.2008	11,00%	72.210,83
A ser autorizado nesta propositura	21,55%	136.638,36
Acumulado no ano	***32,55%***	***208.849,19***

Com efeito, com base em premissas e metodologias preparada pela assessoria, a analise do impacto orçamentário-financeiro passível de ser provocado após tais alterações aponta para um acréscimo potencial de custo do Quadro de Pessoal da ordem de R$136.638,36 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) anualmente, valor bem inferior ao limite de expansão autorizado.

Dessa forma, para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do que dispõe o inciso II do Art. 16, declaro que tais alterações não provocarão aumento de despesa de duração continuada além do limite de expansão permitido e que tais modificações não contrariam dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Visando uma análise mais apurada e criteriosa das modificações nos Quadros, tomo a liberdade de encaminhar uma planilha contendo as projeções realizadas para a situação atual em comparação com a situação almejada, de sorte que os senhores vereadores possam inteirar-se do alcance da medida. Informo que, para fins destes estudos, a planilha já considerou os vencimentos reajustados pela revisão de 9,21% em tramitação nessa Casa.

São estas as considerações que apresento aos ilustres vereadores para pleitear a aprovação da matéria, requerendo ainda, nos termos regimentais, que sua tramitação e apreciação se façam em regime de urgência, tendo em vista a limitação da Legislação Eleitoral que só permite tais alterações se aprovadas e implantadas até o dia 08 de Abril deste exercício.

Renovo as expressões de apreço e consideração.

Cordialmente,

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Aureliano da Guia
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI N.º 022 / 2008

Cria cargos e consolida o quadro de pessoal do Município de Cabeceira Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do Art. 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Cabeceira Grande (MG), os seguintes cargos: 03 cargos de Operário, 02 cargos de Vigia, 02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 cargos de Professor PI, 02 cargos de Técnico em Radiologia e 01 cargo de Odontólogo.

Art. 2º - São promovidas as seguintes alterações no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo:

I – O vencimento da faixa salarial 9-A na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, é fixado em R$1.365,58 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

II – O vencimento da faixa salarial 4 na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, é fixado em R$528,14 (quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

III - É criada a faixa salarial 7-A na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, cujo valor é fixado em R$682,79 (seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

IV – Os cargos de Engenheiro Civil e Procurador integram a faixa 14 da Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º – Os Anexos I, II, III e IV do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo, instituído pela Lei 082 de 14 de Março de 2000, com as alterações promovidas pelas Leis 119 de 11 de Abril de 2001, 120 de 30 de Abril de 2001, 121 de 30 de Abril de 2001, 163 de 24 de Outubro de 2003, 199 de 04 de Maio de 2005, 215 de 05 de Abril de 2006, 233 de 18 de Setembro de 2006, 236 de 02 de Março de 2007, 240 de 22 de Março de 2007, 252 de 22 de Junho de 2007, 260 de 01 de outubro de 2007 e 273 de 07 de Abril de 2008, com as modificações ora instituídas, passam a vigorar de forma consolidada nos termos dos Anexos desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2008, revogados as disposições em contrário.

Cabeceira Grande (MG), 13 de junho de 2008.

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

A N E X O I

CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUACÃO ANTERIOR		SITUACÃO NOVA		CRIADAS REDUZIDAS
D E N O M I N A C Ã O	QTDE	D E N O M I N A C Ã O	QTDE	
Agente Comunitário de	16	Agente Comunitário de	16	00
Agente de Vigilância	06	Agente de Vigilância	06	00
Assistente Social	02	Assistente Social	02	00
Atendente de Consultório	02	Atendente de Consultório	02	00
Auxiliar de Servicos Gerais	15	Auxiliar de Servicos Gerais	17	02
Auxiliar Administrativo I	04	Auxiliar Administrativo I	04	00
Auxiliar Administrativo II	08	Auxiliar Administrativo II	08	00
Auxiliar Administrativo III	06	Auxiliar Administrativo III	06	00
Auxiliar de Biblioteca	04	Auxiliar de Biblioteca	04	00
Auxiliar de Secretaria	08	Auxiliar de Secretaria	08	00
Bombeiro	00	Bombeiro	00	00
Cantineira	12	Cantineira	12	00
Contador	02	Contador	02	00
Eletricista	01	Eletricista	01	00
Enfermeira	03	Enfermeira	03	00
Engenheiro Civil	01	Engenheiro Civil	01	00
Farmacêutico	01	Farmacêutico	01	00
Fiscal de Postura e Obras	02	Fiscal de Postura e Obras	02	00
Fiscal de Tributos	01	Fiscal de Tributos	01	00
Fiscal Sanitário	02	Fiscal Sanitário	02	00
Fisioterapeuta	02	Fisioterapeuta	02	00
Gari	02	Gari	02	00
Mecânico	01	Mecânico	01	00
Médico	04	Médico	04	00
Mestre de Ofício	03	Mestre de Ofício	03	00
Monitor de Creche	14	Monitor de Creche	14	00
Motorista	20	Motorista	20	00
Odontólogo	03	Odontólogo	04	01
Operador de Máquina	02	Operador de Máquina	02	00
Operário	28	Operário	31	03
Procurador	01	Procurador	01	00
Professor PI	53	Professor PI	56	03
Professor PII	35	Professor PII	35	00
Psicólogo	01	Psicólogo	01	00
Recepcionista/Telefonista	01	Recepcionista/Telefonista	01	00
Regente Auxiliar de Ensino	01	Regente Auxiliar de Ensino	01	00
Regente Auxiliar de Ensino	00	Regente Auxiliar de Ensino	00	00
Secretário Escolar	02	Secretário Escolar	02	00
Servente Escolar	37	Servente Escolar	37	00
Supervisor Escolar	02	Supervisor Escolar	02	00
Técnico Agrícola	01	Técnico Agrícola	01	00
Técnico de Enfermagem	16	Técnico de Enfermagem	16	00
Técnico de Laboratório	01	Técnico de Laboratório	01	00
Técnico em Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade	01	00
Técnico Gessista	01	Técnico Gessista	01	00
Técnico em Higiene Dental	02	Técnico em Higiene Dental	02	00
Técnico em Radiologia	02	Técnico em Radiologia	04	02
Topógrafo	01	Topógrafo	01	00
Vigia	16	Vigia	18	02
Soma	**349**	Soma	**362**	**13**

A N E X O I I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº. de	Faixa Inicial de	Jornada Semanal	Área de atuação
Assistente Social	02	12	40 horas	Administrativa
Auxiliar Administrativo I	04	01	40 horas	Administrativa
Auxiliar Administrativo II	08	02	40 horas	Administrativa
Auxiliar Administrativo III	06	05	40 horas	Administrativa
Contador	02	11	40 horas	Administrativa
Engenheiro Civil	01	14	40 horas	Administrativa
Fiscal de Posturas e Obras	02	09	40 horas	Administrativa
Fiscal de Tributos	01	09	40 horas	Administrativa
Procurador	01	14	40 horas	Administrativa
Psicólogo	01	10	20 horas	Administrativa
Recepcionista/telefonista	01	02	40 horas	Administrativa
Técnico Agrícola	01	07	40 horas	Administrativa
Técnico em Contabilidade	01	08	40 horas	Administrativa
Vigia	18	01	44 horas	Administrativa
Auxiliar de Biblioteca	04	04	30 horas	Educacional
Auxiliar de Secretaria	08	04	30 horas	Educacional
Cantineira	12	01	40 horas	Educacional
Monitor de Creche	14	01	30 horas	Educacional
Professor PI	56	04	20 horas	Educacional
Professor PII	35	07-A	20 horas	Educacional
Regente Auxiliar de Ensino I (em	01	01	20 horas	Educacional
Secretário Escolar	02	07	40 horas	Educacional
Servente Escolar	37	01	30 horas	Educacional
Supervisor Escolar	02	09-A	40 horas	Educacional
Auxiliar de Servicos Gerais	17	01	44 horas	Operacional
Eletricista	01	07	44 horas	Operacional
Gari	02	01	44 horas	Operacional
Mecânico	01	07	44 horas	Operacional
Mestre de Ofício	03	04	44 horas	Operacional
Motorista	20	07	44 horas	Operacional
Operador de Máquina	02	07	44 horas	Operacional
Operário	31	01	44 horas	Operacional
Topógrafo	01	07	44 horas	Operacional
Agente Comunitário de Saúde	16	04	40 horas	Saúde
Agente de Vigilância	06	04	40 horas	Saúde
Atendente de Consultório Dentário	02	05	40 horas	Saúde
Enfermeira	03	14	40 horas	Saúde
Farmacêutico	01	10	20 horas	Saúde
Fiscal Sanitário	02	09	40 horas	Saúde
Fisioterapeuta	02	11-A	30 horas	Saúde
Médico	04	15	20 horas	Saúde
Odontólogo	04	14	40 horas	Saúde
Técnico de Enfermagem	16	07	40 horas	Saúde
Técnico de Laboratório	01	07	40 horas	Saúde
Técnico em Higiene Dental	02	07	40 horas	Saúde
Técnico em Radiologia	04	07	24 horas	Saúde
Técnico Gessista	01	07	40 horas	Saúde
Total de Vagas	**362**			

A N E X O III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL		
DENOMINAÇÃO	*Nº. DE VAGAS*	*VENCIMENTO (SÍMBOLO)*
Administrador Distrital	01	C-04
Assessor Especial de	01	C-07
Assessor Jurídico	02	C-05
Chefe de Gabinete	01	C-04
Coordenador de Creche	02	C-01
Diretor Escolar	02	C-04
Encarregado de Setor	10	C-03
Oficial de Gabinete	05	C-02
Procurador Geral do	01	C-07
Secretário Municipal	07	SUBSÍDIO
Vice-Diretor Escolar	02	C-03
Total de Vagas	**34**	

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

SÍMBOLO / FAIXA	*VALOR (R$)*
01	415,00
02	422,64
03	440,12
04	528,14
05	544,96
06	569,00
07	614,86
07-A (*)	682,79
08	885,70
09	1.054,97
09-A	1.365,58
10	1.934,12
11	1.960,33
11-A	2.636,61
12	2.800,16
13	2.900,63
14	3.515,49
15	5.669,12

(*) corresponde à 81 horas-aula, ou à R$8,43 cada aula.

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO / FAIXA	*VALOR (R$)*
C – 01	703,32
C – 02	879,14
C – 03	1.053,98
C – 04	1.494,00
C – 05	2.100,12
C – 06	2.900,63
C – 07	3.691,31